



São Paulo, 05 de outubro de 2018
DEINFRA ENE F000365

Ao
Ministério de Minas e Energia
Secretaria de Energia Elétrica – SEE
Brasília – Distrito Federal

Ref: Contribuições da FIESP para a Consulta Pública MME nº 59 de 02/10/2018

Ilmo. Sr Secretário de Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia

A Consulta Pública MME nº 59/2018 trata da Proposta de Portaria relativa a despacho de termelétricas a gás natural sem contratos, deliberação do CMSE.

A Nota Técnica nº 8/2018/CGCE/DGSE/SEE e a minuta de Portaria tratam da autorização, em caráter excepcional e temporário, da operação de usinas termoeletricas - UTE a gás natural com despacho centralizado, operacionalmente disponível e sem contrato de comercialização de venda de energia vigente, chamadas usinas “Merchant”. A operação se dará até 30 de abril de 2019, com a incorporação dos custos fixos ao Custo Variável de Unitário – CVU.

A justificativa da excepcionalidade é devida à avaliação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE de que existe a necessidade de ampliar a oferta de recursos energéticos de geração de energia para o Sistema Interligado Nacional – SIN a preços competitivos. Nesse sentido, os despachos dessas usinas sem contrato, mesmo com a oneração do custo fixo sobre o CVU, poderiam deslocar a geração de usinas mais caras dentro do critério da ordem de mérito e podem contribuir para a segurança energética do SIN.

A proposta prevê ainda tratamento diferenciado na contabilização dessas usinas, excluindo-as do rateio da inadimplência no Mercado de Curto Prazo – MCP no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Também as isenta de eventual aplicação da penalidade por falha no suprimento de combustível de que trata a Resolução CNPE nº 18, de 8 de junho de 2017.

Diante da proposta em tela, a Fiesp apresenta suas contribuições:

Assim como na Consulta Pública MME nº 58/2018, a FIESP reforça sua posição sobre o tempo e prazo desta Consulta Pública. Um assunto desta importância deve ser melhor



discutido. Por isso, não é razoável, nem transparente, propor uma discussão com a sociedade com prazo de quatro dias e na véspera das eleições.

Sobre o tema em questão, a FIESP entende que a escolha de uma UTE ficar exposta, sem contrato de comercialização de energia de longo prazo, é uma opção comercial, um risco assumido pelo empreendedor. No entanto, reconhece que existe necessidade de regulamentar um mercado que dê oportunidade de comercialização dessa energia.

A solução para essas usinas Merchant deve ser estrutural, organizada e isonômica. Ações provisórias, dirigidas a algumas UTE's específicas, não contribuem para um ambiente de segurança jurídica e estabilidade regulatória que exige o setor elétrico. Essa medida aumenta o risco de judicialização do setor elétrico e abre precedente para todos os agentes pleitearem uma Portaria específica do MME para obter prioridade na liquidação.

Por isso, a FIESP propõe a criação de uma regulamentação mais consistente, na qual se viabilize um mercado concorrencial de curtíssimo prazo – semanal, por exemplo – no qual essas UTE's possam participar de leilões de disponibilidade por um período determinado, conforme programação e necessidade informados pelo Operador Nacional do Sistema – ONS.

O rito do leilão pode ser semelhante ao dos leilões de energia de reserva promovidos pela CCEE, no qual a usina oferece um valor relativo aos custos fixos e uma previsão de geração, com os custos variáveis cobertos pelo CVU. A contabilização deve ser feita à parte do MCP, pois serão obrigações diferentes para a entrega de energia. Deve-se prever multa contratual por eventual indisponibilidade, que pode ser determinada como o custo marginal incorrido pela não entrega da energia.

Deve-se pensar também na incorporação do mecanismo de resposta da demanda nesse tipo de leilão. Assim, tanto o gerador poderá ofertar energia elétrica quanto os consumidores poderão abrir mão de consumo em função de uma remuneração pré-fixada. Isso poderia aumentar a concorrência.

Assim, apesar das vantagens apresentadas para a segurança energética e da economia proporcionada com essa proposta, a FIESP alerta para a necessidade de construção de uma solução sistêmica e perene, evitando-se soluções pontuais. Com o aumento dos eventos climáticos extremos, inserção de fontes intermitentes, aumento dos recursos energéticos distribuídos, falta de oferta de hidroelétricas com reservatório de acumulação, entre outras mudanças no setor elétrico, as relações comerciais de venda



de energia se tornarão cada vez mais complexas e exigirá um mecanismo de complementação de curtíssimo prazo, inclusive horário. Exemplo disso é a geração alternativa para ponta, apresentada no PDE 2026 e com previsão já em 2021, que ainda precisa ser regulamentada.

Por isso, a FIESP propõe a abertura de uma consulta pública, com prazo mais longo e com mais subsídios técnicos, para que a sociedade possa contribuir para o desenvolvimento de uma solução completa sobre o assunto.

Atenciosamente,

Carlos A. Cavalcanti

Diretor Titular do Departamento de Infraestrutura da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo